



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos, visando a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis pertencentes ao Município de Maracajá, incluindo todos os atos necessários à execução do certame, tais como organização dos lotes, visitação, condução do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, em conformidade com a legislação vigente.

2. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração do Município de Maracajá, responsável pela gestão administrativa e patrimonial, incluindo a condução dos processos de desfazimento de bens públicos inservíveis.

3. PRIORIDADE

A presente demanda é classificada como de **média a alta prioridade**, considerando a necessidade de promover a adequada destinação dos bens públicos classificados como inservíveis, obsoletos ou antieconômicos.

A ausência de procedimentos regulares de alienação compromete a gestão eficiente do patrimônio público, ocasionando acúmulo de bens, ocupação indevida de espaços públicos, custos de manutenção desnecessários e depreciação contínua dos ativos.

Ademais, a realização de leilões públicos possibilita a recuperação de recursos financeiros, promovendo maior eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

4. RECURSO

A presente contratação não implicará em ônus financeiro direto ao Município de Maracajá, uma vez que a remuneração do leiloeiro oficial será realizada exclusivamente por meio de comissão a ser paga pelo arrematante dos bens leiloados, conforme prática de mercado e disposições editalícias.

5. TIPO DO OBJETO

Trata-se de contratação de **serviço técnico especializado**, de natureza comum, executado sob demanda, sem vínculo empregatício com a Administração Pública, a ser formalizado por meio de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica a indicação de dotação orçamentária específica, tendo em vista que não haverá desembolso direto de recursos públicos para a execução dos serviços, sendo a remuneração do leiloeiro suportada pelos arrematantes.

7. VALOR GLOBAL

Não há valor global estimado para a presente contratação, considerando que não haverá pagamento direto pela Administração Pública, sendo a remuneração variável e vinculada ao êxito dos leilões realizados.

8. PRAZO PARA FORNECIMENTO

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, sendo que cada leilão deverá ser realizado no prazo estimado de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da autorização formal para sua realização.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua formalização, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e a possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

11. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada gestão do patrimônio público municipal, especialmente no que se refere à destinação de bens móveis e imóveis classificados como inservíveis, obsoletos ou antieconômicos.

A inexistência de procedimento estruturado para alienação desses bens resulta em acúmulo de materiais em depósitos públicos, aumento de custos com armazenamento e conservação, além de perda de valor econômico dos ativos.



O credenciamento de leiloeiros oficiais permitirá a realização de leilões públicos de forma contínua, eficiente e transparente, garantindo ampla divulgação dos certames, maior competitividade entre interessados e melhor retorno financeiro para a Administração Pública.

Além disso, o leiloeiro será responsável por toda a operacionalização do leilão, incluindo a disponibilização de plataforma eletrônica, divulgação, organização dos lotes, condução da sessão de lances e suporte aos participantes, assegurando maior eficiência e profissionalização do processo.

12. ESTIMATIVA DE DESPESA

Não se aplica estimativa de despesa direta para a Administração Pública, considerando que não haverá pagamento com recursos públicos, sendo a remuneração do leiloeiro realizada exclusivamente por comissão paga pelos arrematantes.

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A remuneração do leiloeiro oficial será estabelecida por meio de comissão paga pelos arremates dos bens móveis e imóveis postos em leilão pela Administração Pública sob demanda, sem vínculo empregatício com a Administração Pública, a ser formalizado por meio de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal modelo apresenta-se adequado por não gerar custos ao Município, além de alinhar os interesses do leiloeiro com os da Administração Pública, incentivando a obtenção do melhor valor possível nos leilões realizados.

14. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão da escolha do futuro contratado estará vinculada ao critério de credenciamento, conforme artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maracajá, 5 de maio de 2026.

Vladimir Borges Bitencourt

Matrícula 2879

Secretário de Administração